

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033767/2024-94

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0033767/2024-94	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBIO Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Adalberto Cordeiro Campos		CPF/CNPJ: 050.174.216-61
Endereço: Rua das Azaleias nº 233		Bairro: Bouganville
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Adalberto Cordeiro Campos		CPF/CNPJ: 050.174.216-61
Endereço: Rua das Azaleias nº 233		Bairro: Bouganville
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Ribeirão dos Franciscos		Área Total (ha): 11,8506
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse		Município/UF: Capelinha/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3112307-3335.6DD8.C3D4.41B1.81F8.0279.8124.4885**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	9,2277	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	G-01-03-2	9,2277

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	9,2277	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	9,2277
Total:	9,2277		Total:	9,2277

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento / Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura	527,2912	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Daniel Junio de Miranda MASP: 1.176.556-7

Data da Vistoria: **17/02/2025**

9. VALIDADEData de Emissão: **05/06/2025**Validade: **05/06/2028**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 9,2277 ha	Sirgas 2000	23k	763.528	8.034.537

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras propostas:**

- 1- Manter a conservação e proteção da sua área de Reserva Legal (RL) e a área de Remanescente de vegetação nativa.
- 2- Águas de chuvas devem ser direcionadas a caixas de contenção.
- 3- Implantação da cultura realizada em curto período de tempo em relação ao início das operações de retirada da vegetação.
- 4- Manutenção dos equipamentos deverá ser realizada preventivamente por profissionais treinados fora da área de intervenção ou de vegetação nativa.
- 5- A supressão da vegetação nativa deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes.
- 6- A atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica e habilitada para tal.
- 7- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área.
- 8- O pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio.
- 9- Executar ações direcionadas à educação ambiental aos funcionários.
- 10- Demarcação física da área pretendida para intervenção para prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência do AIA.
2	Apresentar Relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre de acordo com Termo de Referência específico disponível no site do IEF	30 dias após o término da supressão da vegetação.
3	Realizar o Cadastro de Plantio conforme §1º, artigo 1º da Portaria nº 28/2020.	Até 1 ano após a implantação da silvicultura.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 05/06/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115374827** e o código CRC **57C8A4AD**.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Renovação de LI (Renovação da Licença de Instalação): *Miranda e Rodrigues Participações Ltda. / Empreendimentos Morada do Lago Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Jaboticatubas/MG - PA/Nº 01568/2010/002/2013 - Classe 5. Motivo: Perda de objeto.

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

05 2085002 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Carlos Roberto Fontes - Sítio Capivara, Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, São Miguel do Anta/MG, PA SLA nº 6487/2021, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Dorgival da Silva.
Chefe Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 2085127 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Cristiano Gonçalves Torquette - Aquicultura em tanque-rede - Araguaçu/MG - PA/SLA nº 5070/2025, Classe 3. Motivo: A inexistência de elementos essenciais à sua análise.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

05 2084867 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Araxá/MG - PA/SLA nº 16754/2025, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

05 2084873 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) A Limpar Soluções Eireli - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 16443/2025 - Classe 1. 2) Lorena Sousa da Silva/ Fazenda Inhumas do Arantes e Fazenda Mathias, Matr. 16.475 e 16.477 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Campina Verde/MG - PA nº 16317/2025, Classe 2. 3) Cid José de Souza Teixeira/ Fazendas Bom Jardim, Matr. 19.918, 19.919, 19.920 e 19.921 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 16432/2025 - Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

05 2084869 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva (LACI): *William Quirino da Silva/ Lote 04 do Padap e Fazenda Chapadão das Guritas ou Cachoeira, Matr. 16.089, 16.090, 16.091, 16.092, 16.093, 12.931 e 18.836 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Campos Altos/MG - PA/SLA nº 16990/2025, Classe 3. Protocolo para Autorização de Intervenção Ambiental Vinculado SEI -2090.01.0005187/2025-81.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

05 2084872 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Município de Paula Cândido, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Paula Cândido /MG, PA SLA nº 6369/2021, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Dorgival da Silva.
Chefe Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 2085131 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Joiverdes Ribeiro da Costa - JR Soluções em Móveis Planejados, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Mercês/MG, PA SLA 17232/2025, com validade até 05/06/2025.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 2084871 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Joiverdes Ribeiro da Costa - JR Soluções em Móveis Planejados, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Mercês/MG, PA SLA 17232/2025, com validade até 05/06/2025.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 2084871 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Joiverdes Ribeiro da Costa - JR Soluções em Móveis Planejados, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Mercês/MG, PA SLA 17232/2025, com validade até 05/06/2025.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 2084871 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença de Operação em caráter Corretivo- LOC *Egir Comercial Ltda- Fazenda Pontal - Silvicultura; Produção de Carvão Vegetal, Oriunda de Floresta Plantada; Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retailistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação - Lagoa Grande/MG - PA nº 50181/2004/003/2015, Classe 3. Validade: 31/07/2028, do responsável Egir Comercial Ltda, CPF/CNPJ nº 14.386.776/0002-87 para os novos titulares Antônio Zucatto Ltda CPF/CNPJ nº ***.996.100.** e Fernando Zucatto CPF/CNPJ nº ***.555.721.**, que compartilharão o objeto da licença. 2) Licença Ambiental Concomitante, LAC1 *Jose Luiz Varaldo - Fazenda Paraíso e Fazenda Capão dos Porcos ou Chapadão da Ema - Matriculas 17.286/ 17.084 E 17.092 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Nova Ponte/MG - PA nº 4155/2022, Classe 3, Validade: 30/06/2033, do responsável Jose Luiz Varaldo, CPF/CNPJ nº ***.224.628.** a licença será compartilhada entre o titular Jose Luiz Varaldo e os novos titulares Jorge Assamu Mori, CPF/CNPJ nº ***.737.758.** e Alexandre Hitoshi Mori, CPF/CNPJ nº ***.747.778.**. 3) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO *Posto Agroferri Comercio de Combustíveis Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Santa Juliana/MG - PA nº 4155/2022, Classe 2, Validade: 24/09/2020, do responsável Posto Agroferri Comercio de Combustíveis Ltda, CPF/CNPJ nº 15.221.747/0001-47 para o novo titular Comércio de Combustíveis Cabral & Silva Ltda, CPF/CNPJ nº 07.141.957/0004-40.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

05 2084632 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *MBP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Guapé/MG, PA nº 1039/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0060178/2022-17 para Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área 1,8655 ha, válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Ribeirão Agronegócios Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Três Pontas/MG, Processo nº 8478/2025, classe 3, Motivo: Devido à ausência do ato autorizativo para intervenção ambiental.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

05 2085077 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Curitiba/PR, Processo nº 17037/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Renovação de Licença de Operação (REVL0): 1) Itamínas Comércio de Minérios S/A - Fazenda do Engenho Seco, lavra a céu aberto - minério de ferro; barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; terminal de minério; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido, Sarzedo/MG, PA/Nº 00220/1991/055/2016, classe 6. Motivo: perda do objeto.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Instituto Hermes Pardini S/A, estação de tratamento de esgoto sanitário, Vespasiano/MG, Processo nº 17249/2025, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

05 2084896 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) JDK Maquinas Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Unai/MG. Processo 17136/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 07 (sete) anos 10 (dez) meses e 01 (um) dia:

1) Enio Joaquim Weslowski/Fazenda Monzodo Gleba 01 - Quinhão 05, Monzodo Gleba 01 - Quinhão 06, Monzodo Gleba 01 - Quinhão 04 - Gleba 02, Guaraní e Pontes Gleba 01 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo: 16989/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1)*Licença de Operação (LAT): *Carlos Oberto Correa da Costa/ Fazenda Trombas e Moreira - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Cabeceira Grande/MG - Processo: 17101/2025 - Classe 4.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

05 2084955 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: *Renie Luiz Caldeira Kohl- Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Guarda Mor/MG, Processo nº 5402/2021, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0003868/2025-95.

(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

05 2084634 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Eurofarma Laboratórios S.A. - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação, Montes Claros/MG, PA nº 5888/2021, Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29/05/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

05 2085057 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, IVAN FLAVIO FERREIRA, MASP 1156422-6, do cargo de provimento em comissão DAI-27 MA1100026.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DAIANA LAGES DUARTE, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MA1100026, de recrutamento amplo.

05 2085167 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA IEF Nº 38, DE 05 DE JUNHO DE 2025
Designa representantes para o Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde - CEBV e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, com respaldo no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.113, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os seguintes membros para o Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde - CEBV:

I - Pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, Manuela Cardoso Stein, como titular, e Tatiana Pires Botelho, como suplente;

II - Pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, Livia Ribeiro Costa, como titular, e Paulo Cesar Lopes, como suplente;

III - Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Márcio Studoto de Mello, como titular, e Ivaldo Martins Boggione, como suplente;

IV - Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, Karla Jorge da Silva, como titular, e Raquel Carciel Guzella, como suplente;

V - Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, Laís Ione Araújo Fagundes, como titular, e Janise Márcia Alexandre Zaratini, como suplente;

VI - Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG, Ana Paula Bicalho de Mello, como titular, e Henrique Damásio Soares, como suplente;

VII - Pela Federação dos Trabalhadores em Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG, Neide Mateus Rodrigues, como titular, e Ernandes da Silva Gomes, como suplente.

Art. 2º- Os mandatos dos membros do Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde - CEBV terão duração de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria de nº 64 de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2025

Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do IEF

05 2084990 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

* Valéria Palhares Fernandes - AI 382303/2025 - Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em 01,0000ha de área de reserva legal, exceto em áreas legalmente permitidas - Multa Simples - 500,00 UFEMGs.

Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. - Multa Simples - 700,00 UFEMGs.

É de vinte dias o prazo para apresentar defesa/impugnação, consoante o disposto nos arts. 58 e seguintes do Decreto 47.383/2018.

Para pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBIO Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br .

Em caso de não pagamento e não apresentação de Defesa no prazo de vinte dias, o processo será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa.

Divinópolis, 02 de setembro de 2024.

(a) Luciana Rezende Oliveira.
Supervisora da URFBIO Centro Oeste

05 2085136 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Adalberto Cordeiro Campos/Fazenda Ribeirão dos Franciscos - CPF ***.174.216.-**, Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0033767/2024-94, em área total autorizada de 9,2277 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 05/06/2025.

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha

05 2085121 - 1

INFORMA AS SOLICITAÇÕES DE AIA

O Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG/Obras de implantação da ponte sobre o Córrego das Lages, Rodovia LMG-622, Trecho: Entrº: MGC-479 (Serra das Araras) - Entrº: para MG-402 - CNPJ: 17.309.790/0001-94 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,3981 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP em 0,0825 ha e ocorre ou aproveitamento de 38 árvores isoladas nativas vivas em 0,3034 ha - Chapada Gaúcha/MG - Processo SEI nº 2300.01.0014313/2024-21, em 05/06/2025; *Matheus Vieira Rezende/FazendaNazareth ou Boa Vista - CPF: ***.059.696.-** - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,50 ha - Pintópolis/MG - Processo SEI nº 2100.01.0010804/2025-68, em 05/06/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco

05 2084895 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº 8926 de 31/10/2018 Requerente: Voltaia Energia do Brasil Ltda. CNPJ: 08.351.042/0001-89. Curso d'água: Rio Paraopeba. Motivo: o processo de licença vinculado foi arquivado. Município: Felixlândia - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 05 de junho de 2025.

05 2084658 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 61979/2022, Usuário: Mosaic Fertilizantes P&K Ltda, Tapira, Deferido, com condicionantes, Portaria nº 0901516/2025.

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URA Triângulo Mineiro . Os dados contidos na referida decisão estará disponível no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 05 de Junho de 2025.

05 2084782 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 23132/2021, Usuário: Ferguset Ferro Gusa Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0301522/2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 05 de Junho de 2025.

05 2084979 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:
Retifica-se a portaria nº 1303557 Publicada em29/04/2020.Onde se lê: Outorgada: Concessionária BR 040 S/A. CNPJ : 19.726.048/0001-00. Leia-se : Outorgada: Concessionária da Rodovia Belo Horizonte Cristalina SA. CNPJ: 57.990.933/0001-90. Município: Caetanópolis - MG.

Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº 7579 de 21/05/2025. Requerente: Industria de Calçados Lacerda Andrade Ltda.CNPJ:14.801.688/0002-02. Curso d'